PROJETO DE LEI Nº _____

(Do Vereador Hermes Câmara)

Institui o índice das Condições Social Familiar dos Estudantes da Rede Municipal de Educação de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o índice das Condições Sociais Familiar dos Estudantes - Ices, que qualificará a situação socioeconómica das famílias dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Natal - RME-Natal.

§ 1º - O Ices é uma unidade de medida de análise qualitativa que consolida informações das famílias dos estudantes da RME-Natal em um indicador-síntese que qualificará a situação socioeconômica das famílias dos estudantes da RME-Natal.

§ 2º - O Ices será composto por dados coletados nas unidades escolares, os quais serão sucessivamente agregados por microrregionais e por regionais, procedendo-se então à consolidação dos dados no âmbito municipal.

§ 3º - Os dados coletados pelo Ices poderão ser utilizados pelo poder público na formulação de políticas públicas de enfrentamento das carências e vulnerabilidades, compatíveis com as necessidades das famílias dos estudantes da RME-Natal.

Art. 2º - O Ices será público e estará disponibilizado, de modo claro e simples, nos portais de informação da Prefeitura.

Art. 3º - O Ices conterá, minimamente, o estudo analítico da distribuição espacial por unidade escolar, por microrregiões, por regionais e a consolidação municipal, nos seguintes formatos:

I - mapas de georreferenciamento;

II - quadros;

III - gráficos;

IV - textos analíticos dos itens I, II e III.

Art. 4° - O Ices considerará minimamente, no que refere às condições socioeconômicas das famílias com estudantes matriculados na RME-Natal, as seguintes variáveis:

I - núcleo familiar:

a) a situação civil dos pais: se casados, separados ou em união com outra pessoa sem vínculo consanguíneo com o estudante;
b) a situação do estudante em relação aos pais: na hipótese de pais separados, se o estudante mora com o pai ou com a mãe;
c) a situação do estudante em relação à moradia, caso não more nem com a mãe, nem com o pai;

II - identificação étnico-racial: a autodeclaração de cor ou raça de todas as pessoas residentes na casa; III - escolaridade:

a) a escolaridade de todas as pessoas residentes na casa;
b) o número de pessoas na casa em idade escolar que estão fora da escola;
c) o número de pessoas na casa, atualmente em idade escolar, que já foram reprovadas na escola;
d) o número de estudantes da família que estão matriculados na RME-Natal e o número de estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino de Natal;
e) a distância entre a residência e as escolas dos estudantes, caso haja mais de um estudante na residência estudando em escolas públicas diferentes;
f) a necessidade, a existência e o acesso ao transporte escolar;

IV - renda:

a) a renda per capita familiar, exclusive a de programas sociais das três esferas de governo;
b) a renda per capita familiar após acesso a programas de transferência de renda governamental, permanente ou emergencial, na proporção anual, das três esferas governamentais;
c) o número de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos residentes na casa que estejam desempregados;

V - residência e bens:

a) o caráter da unidade habitacional: se própria ou alugada;
b) o número de cômodos na unidade habitacional por residentes da família;
c) o padrão de construção da unidade habitacional e se ela é construída em ocupação ou loteamento sem registro;
d) o número de membros da família por metro quadrado de construção;
e) o tipo de via em que se situa a residência;
f) a característica de pavimentação da via em que se situa a residência;
g) o acesso à água tratada e a existência de coleta e tratamento de esgoto;
h) o acesso ao transporte público próximo à residência;
i) a existência de áreas de lazer e quadras esportivas próximas à residência;
j) o acesso à iluminação pública;
k) o acesso à coleta de resíduos sólidos e recicláveis;
l) o acesso à Internet na residência;
m) o acesso a sinal de telefonia celular na residência;
n) o número de computadores na residência em relação ao total de membros da família;
o) o número de celulares com acesso à internet em relação ao total de membros da família;
p) o número de geladeiras na residência;
q) o número de aparelhos televisores na residência;
r) o número de veículos automotores na residência;

VI - saúde:

a) a distância entre a residência e o posto de saúde mais próximo;
b) o número de pessoas com enfermidades na residência;
c) o número de pessoas na residência que fazem uso de medicamentos controlados;
d) o acesso aos medicamentos no posto de saúde ou por meio de outros programas governamentais;
e) o número de pessoas residentes na casa que possuem cadastro no posto de saúde e se o utilizam;

VII - assistência social:

a) o acesso ao Centro de Referência de Assistência Social - Cras - mais próximo à residência;

b) o acesso e o cadastro das pessoas residentes na casa aos programas sociais, inclusive os de transferência de renda;
c) a situação da família no que se refere à questão da violência doméstica: se há pessoas na residência com medida protetiva ou que estejam inseridas em algum programa para vítimas de violência doméstica;

VIII - segurança alimentar:

a) o número de refeições que as pessoas da casa fazem por dia;
b) o número de pessoas que fazem todas as refeições diárias em casa;
c) o acesso à distribuição de cestas básicas;
d) o acesso a alimentos saudáveis e variados;
e) o acesso a quantidade suficiente de alimentos para todas as pessoas da casa.

Art. 5° - O Executivo regulamentará a métrica dos pesos das variáveis para a construção do Ices e designará o órgão responsável por operacionalizá-lo.

Art. 6° - Outras variáveis complementares às indicadas no art. 4° desta lei para a composição do Ices poderão ser incluídas pelo Executivo.

Art. 7° - Os dados para levantamento do índice serão coletados anualmente, simultaneamente a matrícula dos estudantes na RME-Natal.

Art. 8° - O Executivo garantirá o sigilo dos dados específicos das famílias pesquisadas, conforme legislação federal atinente ao tema.

Art. 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2022

Hermes Câmara
Vereador

JUSTIFICATIVA

As grandes mudanças pelas quais o país e os municípios passaram, tanto devido as condições econômicas que já deixavam muitas famílias expostas à vulnerabilidade, quanto a pandemia, que aprofundou e agravou este quadro, quando ainda mais pessoas ficaram sem emprego e sem renda; evidencia a necessidade de nova agenda política que englobe políticas que supram as necessidades mais básicas dos indivíduos. A formulação destas políticas demanda o estudo e manipulação de indicadores que demonstrem a multidimensionalidade dos problemas socioeconômicos.

> " ... Para que essas políticas e programas sociais consigam cumprir seus objetivos específicos e contribuir para maior efetividade social da ação pública é necessário produzir informação e estudos de diferentes naturezas — levantamentos diagnósticos detalhados, sistemas de indicadores de monitoramento de ações, pesquisas de avaliação de processos e de resultados de programas, investigação de potenciais impactos e extemalidades negativas — valendo-se de uma combinação plural de metodologias — quali, quanti e participativas — abordando diferentes sujeitos envolvidos — beneficiários, usuários, técnicos na ponta e gestores. Parte significativa desse acervo informacional para gestão das políticas públicas é produzido no âmbito do Sistema Estatístico, por meio de Censos Demográficos, pesquisas amostrais em domicílios e levantamentos institucionais. Essas fontes de dados estatísticos possibilitam a computação de indicadores referidos a diferentes aspectos da realidade social... "(Januzzi, 2016).

Os dados coletados sobre vários aspectos da vida de uma população, e transformados em indicadores têm extrema influência na delimitação das questões sociais reprimidas, mas que expostas fornecem importante diagnóstico para políticas públicas entrarem na agenda governamental de forma prioritária. Tais dados podem

instrumentalizar as demandas sociais, ofertando aos formuladores de política pública os subsídios para priorizarem as ações, a partir do pressuposto de que as necessidades sociais são enormes e os recursos públicos para satisfazê-las são escassos. Neste sentido, quanto melhor dimensionado o problema e seu público-alvo por meio do mapeamento de dados, mais robustas se tornam as políticas para comporem a agenda e para qualificar o gasto público.

Por fim, a proposta de criação e aplicação do índice das condições sociais contribui significativamente com a publicidade e acesso à informação sobre a situação social das famílias dos alunos da rede pública municipal de maneira real e atualizada. Tal situação socioeconómica das famílias dos estudantes pressupõe uma realidade da população municipal em contexto geral, o que ajudará, também, em implementações de políticas públicas que garantam o bem-estar social e direitos básicos fundamentais à população de Natal.